



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE IPIRÁ

PREFEITURA MUNICIPAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 039/2016 – PMI

PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2016 – PMI

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 093/2016 – PMI

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRÁ** E A EMPRESA **EDIPO SAMUEL FRIEDRICH - ME**, OBJETIVANDO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE IDOSOS E PARTICIPANTES DAS OFICINAS DO CRAS DO INTERIOR ATÉ A CIDADE.

A Prefeitura Municipal de Ipirá, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 82.814.260/0001-65, com sede na Rua 15 de agosto, 342, Centro, Ipirá, SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor **Emerson Ari Reichert**, portador da Cédula de Identidade RG nº 14/R 1.877.623 SSP-SC e inscrita no CPF/MF sob o nº 758.846.159-49 doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **EDIPO SAMUEL FRIEDRICH - ME**, com sede na Rua Santa Catarina, 278, Centro, Ipirá, SC, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 22.787.474/0001-68, neste ato representada pelo seu administrador, Sr. **Édipo Samuel Friedrich**, portador da Cédula de Identidade RG nº 5182116 e inscrito no CPF-MF sob o nº 081.464.659-00, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada de acordo com o processo de licitação modalidade Pregão nº 027/2016 – PMI, e que se regerá pela Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores, atendidas as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

Considerando: A solicitação do Fundo Municipal da Assistência Social do município;

Considerando: o disposto na cláusula terceira do contrato nº 093/2016, onde prevê a possibilidade de renovação;

Considerando: A responsabilidade do Município em oferecer os serviços de Transporte dos Idosos e participantes da Oficina do CRAS do interior do município;

Considerando: A alteração das dotações orçamentárias para o exercício de 2019;

Considerando: O disposto no art. 57, da Lei 8.666/93, que permite a alteração contratual para adequação aos fins pretendidos;

Resolvem: Aditar o Contrato Administrativo nº 093/2016, no item 2.1 da Clausula Segunda, item 3.1 da Clausula Terceira e o item 4.3 da Clausula Quarta.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ADITAMENTO

1. O Item 2.1 da Clausula Segunda, item 3.1 da Cláusula terceira e o item 4.3 da clausula quarta do Contrato nº 093/2016 passam a ter no prazo de execução, prazo de vigência e dotação orçamentária a seguinte redação:

2.1. A CONTRATADA obriga-se a entregar o objeto deste contrato até o dia 31 de dezembro de 2019.

3.1. A vigência do presente Contrato será até 31 de dezembro de 2019, podendo ser prorrogados por iguais e sucessivos períodos até o limite previsto na Lei nº. 8.666/93.

4.3. As despesas decorrentes desta Contratação correrão á conta de recursos consignados no Orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social – PMI para o exercício de 2019, na seguinte dotação orçamentária:



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPIRA
PREFEITURA MUNICIPAL**

*04.02 - 08.244.0004.2.007 – 3.3.90.00.00.00.00.00;
04.02 - 08.241.0005.2.008 – 3.3.90.00.00.00.00.00.*

CLÁUSULA SEGUNDA – DO INÍCIO DO TERMO ADITIVO

As demais Cláusulas do contrato original e aditivos permanecem inalteradas.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Ipira, SC, 13 de Dezembro de 2018.

**Emerson Ari Reichert
Prefeito Municipal
CONTRATANTE**

**EDIPO SAMUEL FRIEDRICH – ME
Proprietário: Edipo Samuel Friedrich
CONTRATADA**

Cidiane Pedrussi
CPF: 062.649.279-37

Neocir Rogério de Cesaro
CPF: 732.395.779-68